



PROJETO DE LEI N.º 04, de 05 de junho de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA NO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber a que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, medindo 01 Hectare (dez mil metros quadrados), situada no povoado Quixaba, de domínio deste Município na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 3.038 de 1972.

§1º A área a ser doada possui as seguintes características:

Lado Esquerdo, medindo 37m;

Lado Direito, medindo 30m;

Frente, medindo 186m;

Fundo, medindo 180m;

Confrontante Lado Esquerdo: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Glória;

Confrontante Lado Direito: Unidade de Beneficiamento de Peixes;

Confrontante Frente: Via Publica;

Confrontante Fundo: Via Publica.

Art. 2º A área objeto da doação será outorgada para a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Quixaba Glória-BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.321.920/0001-77, com sede na Faz. Alto do Mari, S/N, zona rural, Glória – BA, CEP: 48620000

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade.



Art. 4º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a contar da efetivação da doação, conforme disposto no art. 29, I, "a" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 05 de Junho de 2017.


David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

APROVADO NA SESSÃO DE Nº - 1.240
EM 12/06/2017 POR 06 (seis)
VOTOS CONTRA (03) Três abstenções
MESA DA C.M.G. EM: 12/06/2017

- PRESIDENTE -